



OS POVOS INDÍGENAS NA DITADURA MILITAR PARTINDO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE (CNV)

Heitor Carvalho Guedes¹, Verônica Karina Ipólito²

¹Acadêmico do Curso de História, Polo de Várzea Alegre-CE, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. Bolsista PIBIC/ICETI- UniCesumar. heitorcarvalhogueudes140@gmail.com

²Orientadora, Doutora, Departamento de História, UNICESUMAR. Pesquisadora do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI. veronica.ipolito@unicesumar.edu.br

RESUMO

Propõe-se nesse artigo apresentar resultados de uma pesquisa que analisou os povos indígenas durante um período marcante da história brasileira (1946-1988), com foco principal na Ditadura Militar do Brasil (1964-1985). Destaca-se a importância desse assunto para a sociedade atual, tendo em vista a necessidade de estudos e posteriores publicações para que a população tome conhecimento dos fatos ocorridos na época. Para atingir esse objetivo foi utilizado como fonte documental o relatório da Comissão Nacional da Verdade (CNV), que possui capítulos específicos sobre os povos indígenas, com o objetivo de realizar uma análise e esclarecer à sociedade as graves violações praticadas nesse período. Ao lado da fonte documental foi realizada uma pesquisa bibliográfica a fim de problematizar as principais infrações no período em análise, considerando estudos do passado e de descobertas mais recentes. Como resultados é possível constatar graves violações aos direitos indígenas; além de perceber o braço forte do estado agindo como uma política não só de omissão, mas de ação contra a população indígena. Conclui-se que o Estado Brasileiro adotou uma política indigenista violenta sobre um argumento de que os povos indígenas era um empecilho para o “desenvolvimento do país.”

PALAVRAS-CHAVE: Comissão Nacional da Verdade; Ditadura Militar; Povos Indígenas; Violação.

1 INTRODUÇÃO

A criação da Comissão Nacional da Verdade foi de suma importância para a história dos povos indígenas, principalmente no que tange a exposição dos abusos sofridos por essa comunidade, em especial no episódio histórico e turbulento que foi a Ditadura Civil-Militar Brasileira e também abriu caminhos para a garantia da conquista de direitos humanos. De acordo com dados da CNV, ao menos 8300 indígenas foram mortos nesse período (BRASIL, CNV, 2014, v. II, p. 205). A investigação sobre essas mortes foi publicada no capítulo 5 denominado “Violações de direitos humanos dos povos indígenas” e reconheceu “o Estado brasileiro pela ação direta ou omissão, no esbulho das terras indígenas ocupadas ilegalmente no período investigado e nas demais graves violações de direitos humanos que se operaram contra os povos indígenas articuladas em torno desse eixo comum” (BRASIL, CNV, 2014, v. II, p. 253) e também expôs que “em quase todos os casos, não apenas uma, mas múltiplas violações ocorreram contra um mesmo povo” (BRASIL, CNV, 2014, v. II, p. 221).

O relatório final da CNV possui diversos depoimentos de indígenas que expuseram os abusos cometidos pelos militares, como exemplo o depoimento do ancião guarani Damásio Martinez que teve o pai assassinado por colonos “[...] E me levaram na delegacia. E falaram para mim que eu é que tinha matado meu pai [...]” (BRASIL, CNV, 2014, v. II, p. 217). Além desse episódio, vale ressaltar também que, de acordo com CNV, cerca de 5 mil Cinta Larga morreram por envenenamento de alimentos misturados com veneno e que existiu aviões que atiravam brinquedos com vírus da gripe, sarampo e varíola. Todas essas informações serviram para mostrar as atrocidades cometidas contra os indígenas durante um determinado período da história do país.

2 MATERIAIS E MÉTODOS



O presente artigo trata da importância de pesquisar os povos indígenas a partir de uma perspectiva inovadora, onde mostra que é importante trazer para a sociedade o entendimento de que a Ditadura Militar não ocorreu apenas nos grandes centros urbanos como São Paulo e Rio de Janeiro, mas foi além disso, e entrou nas aldeias indígenas localizados no interior, causando violência e destruição de vidas, tradições e culturas.

Diante dos acontecimentos expostos pela Comissão Nacional da Verdade (CNV) sobre os povos indígenas, percebemos a veracidade dos fatos que mostram que esses povos tiveram seus direitos violados durante a Ditadura Militar, as perseguições, formas de torturas e violações é algo recorrente em todo o período. Trinidad (2018), afirma que “não se pode esquecer que a segurança era o eixo central que sustentava a legitimidade do regime de “democracia autoritária”, imposta pelos militares com a conivência das elites econômicas em 1964.”

Fica evidente que o Estado Brasileiro através de uma política de ação e omissão viola direitos legais e constitucionais durante o período compreendido como “militar.” Essas violações é apenas uma pequena demonstração do que se perpetrou contra os indígenas. Foram na verdade vários crimes cometidos com uma extensão real que perdurou cerca de 21 anos sob liderança de militares autoritários. “Não são esporádicas nem acidentais essas violações: elas são sistêmicas, na medida em que resultam diretamente de políticas estruturais de Estado, que respondem por elas, tanto por suas ações diretas quanto pelas suas omissões.” (BRASIL, CNV 2014, v. II, p. 204)

Os direitos indígenas eram subordinados a planos governamentais. Essa subordinação era mediada através de órgãos que “representavam” os índios como o Serviço de Proteção aos Índios (SPI) que era um órgão vinculado ao Ministério da Agricultura e a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que substituiu o SPI em 1967, esta, por sua vez, vinculada ao Ministério do Interior, que era o responsável por aberturas de estradas e a política desenvolvimentista. Portanto, é evidente que esses órgãos não desempenhavam suas funções pois estavam submetidos a serviço de políticas estatais. A violência não recebia punição por parte da Funai, eram realizadas apropriações de terras, corrupção descontroladas de funcionários, que forneciam certidões negativas fraudulentas sobre a existência de índios e tantos outros abusos (VALENTE, 2017).

“Estou cansado de ser um coveiro de índios... Não pretendo contribuir para o enriquecimento de grupos econômicos à custa da extinção de culturas primitivas” – Antônio Cotrim, sertanista da Funai, ao se demitir em 1972” (BRASIL, CNV 2014, v. II, p. 229.) Cotrim reconhece que estava acontecendo ali uma mortandade que era resultado de uma articulação entre o Estado e a Funai. Em 1971 é instalada a Frente de Atração que fazia parte do Programa de Integração Nacional (PIN) que objetivava permitir o “desenvolvimento” de terras que eram consideradas inabitadas, mas eram terras que pertenciam aos povos indígenas que ali viviam. Vários lemas foram cunhados nesse período como “integrar para não entregar” e “terra sem homens para homens sem terras”. A Funai não só apoiava a proposta como também passou a emitir certidões negativas para frentes colonizadoras. Abaixo uma parte da denúncia enviada ao Tribunal Russel II em 1974 que menciona a Funai em um caso que teve forte repercussão:



Com relação aos índios, o clima é de terror. Contrariando seus Estatutos e atentando contra os direitos humanos, a Funai criou uma prisão para os índios em Crenaque, no município de Governador Valadares, Minas Gerais. Na gestão de Bandeira de Melo a prisão tem sido muito usada. Segundo palavras do sertanista Antônio Cotrim Soares, jamais contestadas pela Funai, Crenaque “é um campo de concentração” para onde são enviados os índios revoltados com o sistema explorador e opressivo da Funai. A prisão é dirigida por um oficial da PM de Minas Gerais, comandando um destacamento de seis soldados. Os índios presos são obrigados a um regime de trabalho forçado de oito horas diárias. São colocados em prisões celulares, isolados uns dos outros. E recebem espancamentos e torturas. Cotrim conta o caso do índio Oscar Guarani, de Mato Grosso, que ao entrar na prisão pesava 90 quilos e de lá saiu pesando 60, além de apresentar marcas de sevícias no corpo. (BRASIL, CNV 2014, v. II, p. 238)

É importante mencionar que algumas graves violações tiveram um reconhecimento de responsabilidade (RIBEIRO, 1985). É o caso dos índios Paraná que durante a década de 1970 sofreram remoções forçadas e contatos com pessoas que não pertenciam a tribo, fato esse que provocou a morte de metade da tribo e em 1998 obtiveram reparações da União e da Funai. Os Akrãtikatejê conhecidos como Gavião da Montanha do Pará que foram removidos de suas terras para ceder território para construção da hidrelétrica de Tucuruí, conseguiram em 2002 a condenação da Eletronorte. Autoridades brasileiras também reconheceram o genocídio contra os índios e o caso do procurador Jader Figueiredo e do ex-ministro da justiça Jarbas Passarinho no caso dos Yanomami. Este é um novo marco para a Justiça de Transição, pois são conquistas atuais que antes não existiram.

Portanto, deve-se destacar o excelente trabalho exercido pela Comissão Nacional da Verdade que realizou uma cuidadosa apuração a violações contra os povos indígenas. Ficou claro não apenas no relatório escrito, mas também através das Audiências Públicas e entrevistas que ocorreram no âmbito da própria Comissão, constatando assim, prisões, torturas, maus-tratos, assassinatos e desaparecimentos forçados que aconteceram através do Estado.

A pesquisa consiste em um estudo exploratório, onde foi analisado o relatório apresentado pela Comissão Nacional da Verdade (CNV) sobre os povos indígenas. Através deste artigo iremos conhecer a forma como os povos indígenas tiveram seus direitos violados no período da Ditadura Militar e apresentar as várias perseguições, formas de torturas e violações aos direitos humanos dos indígenas (HALBWACHS, 2006). Ao longo da pesquisa foi realizada a descrição das informações coletadas, com a apresentação de informes específicos e com dados estruturados dentro da perspectiva do relatório.

Acerca da fonte documental, a pesquisa possui como foco o segundo volume que é dividida em textos temáticos. Nesta seção de textos o foco se dá por meio do texto 5 que aborda as formas de violações dos direitos humanos dos povos indígenas. Paralelo ao texto escrito é feita a análise das audiências públicas ocorridas no âmbito da Comissão Nacional da Verdade que possuem todas suas reuniões, entrevistas e audiências salvas em um arquivo da Comissão Nacional da Verdade (CNV) e que podem ser encontradas através do canal da CNV no YouTube.



Foi realizada também a busca e pesquisa em materiais complementares que falam sobre esse tema, como artigos, livros e demais publicações que tenham relação direta com a pesquisa.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 A POLÍTICA DE AÇÃO E OMISSÃO DO ESTADO

É evidente que o Estado brasileiro utilizou boa parte de seu poder, influência e suas Estatais para omitir informações sobre viabilidade de obras federais, omissão essa que prejudicou o meio ambiente e o habitat natural dos indígenas em várias regiões do país, principalmente no Norte e Nordeste.

Foram inúmeros abusos sofridos durante o período em questão, um destes aparelhos Estatais criados durante a ditadura militar foi a Funai no ano de 1967, sob o governo do então Presidente Costa e Silva. A função da Funai deveria ser um órgão reparador e representativo nas causas indígenas, infelizmente não foi o que exatamente aconteceu na prática. Este aparelho Estatal serviu aos interesses dos militares da época para desapropriar terras sem demarcações, levando milhares de famílias indígenas para o caos, no intuito de viabilizar obras sem nenhum estudo prévio em nome do desenvolvimentismo acelerado. Inúmeras obras federais que ameaçavam a vida dos nativos, podemos citar como exemplo: a Transamazônica que cortou a floresta ao meio, invadindo terras e desapropriando aldeias e a BR-174. Moreira aponta em um dos relatos:

Foram amarrados em filas indianas sob a mira de armas de fogo e levados à força à sede da fazenda Canuanã, onde foram expostos à visitação pública dos moradores da região durante semanas colocados dentro de um quintal cercado de uma das casas da fazenda como que em um zoológico. Mulheres sofreram abusos sexuais, intimidações e, ao fim dos dois anos foram sumariamente transferidas para aldeias de seus inimigos históricos (MOREIRA, 2017, p. 75).

Logo não será obstatante, chegarmos à conclusão de que as ações do governo naquela época foram maléficas no sentido de prejudicar os indígenas com genocídios, abusos e no que tange a omissão em proteger o patrimônio histórico e cultural indígena no Brasil.

Antônio Cotrim, foi um sertanista da Funai que se demitiu no ano de 1972. Em um de seus relatos afirma “Não pretendo contribuir para o enriquecimento de grupos econômicos à custa da extinção de culturas primitivas.” (CNV, 2014 p. 229) Este relato confirma a alta mortalidade e massacres sofridos que se acentuou durante o período na construção de obras federais para desobstrução das vias em prol do desenvolvimento forçado. A tentativa de contato com alguns povos indígenas originou grandes epidemias que levou cerca da extinção em massa, mais de 59% da população originária durante o período de (1971-1977), foram atingidas por epidemias de gripe, malária, poliomielite e doenças venéreas trazidas por funcionários da Funai.

Em resposta, a Funai reconheceu em 1976 que houve abafamentos por parte do órgão durante a construção da Transamazônica; com o objetivo de acelerar a construção das obras rodoviárias no Estado. A Funai acabou se tornando a grande agente de omissão de políticas públicas quando também negou assistência médica e saúde para os povos indígenas, ela deveria realizar satisfatórias campanhas de vacinação em massa para extinguir doenças e acabar com o foco de doenças oriundas de trabalhadores que acabavam entrando em contato com os povos originários, logo tão pouco a Funai deu



suporte para que muitas das mortes pudessem ter sido evitadas, em um dos relatos da CNV um indígena do povo Yanonami identificado como Santarém afirma:

Depois da estrada, a doença não saiu. A doença ficou no lugar da Camargo Corrêa. Até hoje o governo federal não assumiu a responsabilidade de cuidar da saúde que ele estragou, deixou espalhar doença nas aldeias. As doenças mais frequentes são pneumonias, malária, tuberculose. Não tinha nada disso aqui antes da estrada. (CNV, 2014 p. 231)

A Funai protagonizou o desmonte das políticas de saúde indígena com a retirada forçada dos serviços de saúde de Unidades de atendimento especial (UAE), ela passa ainda a apoiar frentes colonizadoras, por meio da emissão de certidões negativas entre os anos de (1974-1977).

No campo do garimpo ilegal, segundo a CNV, havia milhares de garimpeiros por toda região da ocupação indígena, além de balsas atuando nos leitos dos rios, mais de cem pistas de pouso foram abertas no interior da floresta, os documentos mostram omissão da Funai, deixando áreas inteiras no meio da floresta livre para ação de garimpeiros sem o mínimo de fiscalização ou planejamento por parte dos agentes públicos.

Em 1974 iniciou-se o projeto de construção da BR-174 que passava pelas terras de Waimiri-Atroari; com cerca de três mil habitantes, o Departamento Nacional de Estradas de rodagem (DNER) o Instituto de Terras (ITERAM), o Ministério da Aeronáutica e os grupos de garimpo elaboraram um plano para facilitar a invasão e desapropriação da área indígena em prol do benefício de grupos econômicos e a passagem da BR pela região, o massacre passou ser algo irreversível se utilizando de aviões da Força Área Brasileira para jogar veneno sobre a aldeia dos Waimiri-Atroari matando a maior quantidade possível de índios na região.

Percebe-se assim que o Estado representado por seus órgãos e instituições agiu de forma direta e indireta para atuar dentro das aldeias indígenas, não dando proteção ou garantindo direitos que tinham, mas sim facilitando a destruição e o genocídio dos povos indígenas.

3.2 A USURPAÇÃO DO TRABALHO INDÍGENA E OS ABUSOS DE PODER

A CNV denuncia em seu relatório “a usurpação de trabalho indígena, confinamento e abuso de poder” (CNV, 2014, p. 201). De acordo com a Comissão Nacional da Verdade, os chefes de postos responsáveis pelas terras demarcadas pelo Serviço de Proteção ao Índio (SPI) exerciam seus poderes de forma abusiva ao castigarem os indígenas fisicamente – seja com torturas ou impondo que esses povos fossem para as celas de forma ilegal –, além de impedirem os indígenas de transitarem por essas áreas. Ademais, os chefes de postos também enriqueciam conforme forçavam os indígenas a trabalharem em lugares agrícolas, transferindo terras e vendendo as madeiras coletadas pelos indígenas (DOCKHORN, 2020).

Para o professor José Bessa (2015) “Não se encontra, nos cartórios brasileiros, nenhum documento demonstrando que terras foram vendidas pelos índios, o que significa que todas as terras dos índios foram usurpadas dos indígenas.”. O autor tem como base argumentativa o Relatório Figueiredo – também usado como fonte documental para a elaboração da Comissão Nacional da Verdade –, um documento com mais de sete mil páginas com provas que evidenciaram os crimes cometidos pelo Estado contra as comunidades indígenas. Segundo o depoimento dado pelo chefe da 5ª Inspetoria Regional (IR) do Serviço de Proteção ao Índio, Hélio Jorge Burker, ao Relatório Figueiredo:



dos esbulhos de terras indígenas de que tenho conhecimento (...), nenhum foi mais estranho e chocante do que o procedido diretamente pelo Ministério da Agricultura, através do seu Departamento de Terras e Colonização. (...) O próprio órgão responsável pela garantia da terra do índio, é o primeiro a despojá-lo. Penso que fica bem claro com esse exemplo que a espoliação tem a chancela oficial das cúpulas administrativas, maiores responsáveis pelas desditas dos índios e do Serviço de Proteção aos Índios, o bufão da grande comédia [...] (CNV, 2014 APUD Relatório Figueiredo, p. 3.952-3.953)

Com esse depoimento citado acima, nota-se os descasos do Estado brasileiro e seus abusos de poder com os povos indígenas, principalmente através de órgãos, em tese, responsáveis pela proteção ao indígena. Ao longo do relatório, há o reconhecimento dessas violações de direitos humanos por parte do Estado. Segundo um trecho do documento, “Por todos os fatos apurados e analisados neste texto, o Estado brasileiro, por meio da CNV, reconhece a sua responsabilidade, por ação direta ou omissão [...]” (BRASIL, CNV, 2014, vol.II: p. 253).

Em suma, os povos indígenas tiveram que suportar diversos ataques aos seus direitos – incluindo os direitos humanos – massacres, perseguições e deportações. Tais ataques foram tolerados pelas autoridades brasileiras, que permitiram que essas atrocidades tivessem como alvo os setores vulneráveis da população.

3.3 A POLÍTICA FUNDIÁRIA E O ESBULHO DAS TERRAS INDÍGENAS

O esbulho de terras indígenas não é algo novo. Desde governos da década de 1930 já existiam políticas que favoreciam os grandes proprietários de terras com o avanço agrícola nesses territórios. Em 1940, no governo de Getúlio Vargas, iniciou-se uma política de exploração e ocupação do Centro-Oeste com a chamada “Marcha para o Oeste”, que favoreceu a invasão de terras indígenas.

Ao longo da análise, nota-se que muitas vezes não havia contrato para os arrendamentos dessas terras e, quando havia, desobedeciam às regras estabelecidas por lei.

A fim de atestar a inexistência de indígenas nos territórios a serem ocupados, houve a emissão oficial de declarações fraudulentas. À vista disso, para executar o que estava escrito nos documentos falsos, particulares e empresas promoveram a extinção de povos indígenas. Segundo a CNV:

o que configura um genocídio terceirizado – que chegaram a se valer de oferta de alimentos envenenados, contágios propositais, sequestros de crianças, assim como de massacres com armas de fogo. Em 1967, o Relatório Figueiredo, encomendado pelo Ministério do Interior, de mais de 7.000 páginas e 30 volumes, redescoberto em novembro de 2012, denuncia a introdução deliberada de varíola, gripe, tuberculose e sarampo entre os índios. (BRASIL, CNV, 2014, vol. II: p. 207).

De acordo com o antigo secretário do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), Padre Antônio Iasi Júnior, em depoimento na CPI do Índio de 1977:

Um crime todo especial, que deveria ser apurado com rigor, é o relacionado com o fornecimento de Certidões Negativas, pois através desse instrumento legal, mas ilegalmente conseguido e concedido, a União se viu privada de muitos milhões de hectares de terras de índios prejudicados no seu uso e posse exclusivos, como lhes garante a lei. (JÚNIOR, Padre Antônio Iasi: depoimento [set. 1977]).

Ao longo do depoimento, o Padre Antônio Iasi Júnior também relata:



Além dessas Certidões Negativas, há as autorizações para a pesquisa de minério em áreas indígenas. Até o ex-presidente da FUNAI, Gen. Bandeira de Mello, à frente da Mineradora Itapiranga, do Grupo Badin, recebeu autorização para pesquisar ouro na área dos Índios Urubu-Kaapor, a poucos quilômetros do Rio Gurupi, no local denominado “Chega-Tudo”, no Maranhão. (JÚNIOR, Padre Antônio Iasi: depoimento [set. 1977]).

Ademais, de acordo com o relatório da CNV, “A emissão de certidões negativas foi um dos mecanismos utilizados pelos órgãos de Estado para legitimar esse processo de expropriação” (BRASIL, CNV, 2014, v. II, p. 221)

Com esses relatos, fica claro como o Estado agiu em relação à emissão de declarações falsas para que seus interesses econômicos fossem atingidos. Porém, tais declarações foram responsáveis por contribuir com o genocídio do povo indígena através da política fundiária. Citados anteriormente, os massacres fizeram parte da realidade indígena. De acordo com o General Arruda, em 1975:

A estrada é irreversível como é a integração da Amazônia ao país. A estrada é importante e terá que ser construída, custe o que custar. Não vamos mudar o seu traçado, que seria oneroso para o Batalhão apenas para pacificarmos primeiro os índios [...] Não vamos parar os trabalhos apenas para que a Funai complete a atração dos índios. (BRASIL, CNV, 2014, v. II: p. 235).

No decorrer do documento, há também o depoimento dos povos Waimiri-Atroari coletados pelo filósofo e ativista brasileiro Egydio Schwade, que relata o tratamento do Exército com os indígenas:

Pelo meio-dia, um ronco de avião ou helicóptero se aproximou. O pessoal saiu da maloca pra ver. A criançada estava toda no pátio para ver. O avião derramou um pó. **Todos, menos um, foram atingidos e morreram** [...] Os alunos da aldeia Yawará forneceram uma relação de 33 parentes mortos neste massacre. (CNV, 2014 apud SCHWADE, 1985-1986, grifo meu).

Todas essas ações promoveram o avanço demográfico em cima de territórios indígenas. Por exemplo, a construção da Transamazônica, que cortou terras de 29 etnias. A Fundação Nacional do Índio (FUNAI) tinha o dever de proteger esses povos, o que não aconteceu.

3.4 A EXPULSÃO, REMOÇÃO E INTRUSÃO DOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS

Entre os anos 1977 e 1979, em plena Ditadura Civil-Militar, ocorreram um dos casos em que a violência ao remover os indígenas de seus territórios ganhou repercussão devido às denúncias das lideranças indígenas à imprensa. O povo indígena que vivia em Rancho Jakare foi removido de seu território duas vezes e levados para a reserva Kadiweu, porém tiveram que enfrentar ameaças e uma epidemia de sarampo. Acerca desse episódio, Livrada Rodrigues – testemunha do Rancho Jakare –, fala sobre o assunto:

Daqui eles nos levaram em gaiola, gaiola mesmo, vieram três gaiolas, na gaiola que nós fomos. [...] Pelo caminho, dormimos, nos alimentaram, nos davam pãozinho para não morrermos de fome, tampavam da gente a gaiola para não vermos nosso rastro. (CNV, 2014 apud SILVA, 2005, p. 125).

De acordo com o arquivo 21 da série de 178 arquivos sobre DTR (Demarcação de Terras Indígenas) disponíveis pelo acervo da ASI-FUNAI, a Reserva Indígena Kadiweu localizada no município de Bodoquena - MS, em 1977, foi vítima de grileiros e posseiros



que alegavam que os kadiwéus estavam ocupando mais terras do que o delimitado. De acordo com o registro, a reserva tinha direito a 370 mil hectares, mas os invasores alegavam que os povos Kadiweu ocupavam cerca de 100 mil hectares a mais, o que mais tarde foi descoberto que não passava de um boato para justificar a ação invasora.

No arquivo, o ex-chefe da Divisão de Estudos da FUNAI, George Zarur (1977), diz que “Os índios da área têm a maior parte de sua gleba ocupada por arrendatários, estando em situação de miséria”¹. Zarur, em seguida, também afirma:

A posse de terra é, não apenas um problema econômico, mas, também, político. Arrendatários e fazendeiros têm invadido as terras que sobram aos índios [...] Justificam seu comportamento e violência, considerando os índios como inferiores. Segundo nos informa o chefe de posto, há uma iminência de conflito entre índios/civilizados (BRASIL, Ministério do Interior, 1972, p.15).

Mais adiante no documento, é dito que algumas invasões tiveram o aval de um vereador da cidade de Miranda, denominado Manoel Rodrigues de Oliveira. Ou seja, nota-se que a apropriação das TI (Terras Indígenas) por não indígenas era muito comum no período da ditadura e muitas vezes foram lideradas por figuras políticas.

Após as denúncias citadas anteriormente, a FUNAI estabeleceu, em 1984, que duas terras (Rancho Jakare e Guaimbé) fossem doadas a esses indígenas, entretanto, até hoje os Kadiweu estão na luta para a retirada dos invasores que utilizam essas terras para a criação de gado. Ademais, essas expulsões e violências foram acobertadas por autoridades que, em tese, deveriam proteger a sociedade de maneira geral. A exemplo disso, a CNV mostra o depoimento do ancião Guarani, Damásio Martinez, que teve o pai assassinado por colonos que queriam tomar as terras dos indígenas:

[...]. Os Brancos já tinham vindo pedir para meu pai as terras e o meu pai não quis dar. Ele era tipo um cacique [...]. Foram os Brancos que mandaram o jagunço. Depois que o meu pai morreu as pessoas começaram a sair. Uns foram para Mato Grosso, outros para Paraguai outros para o centro. De manhã eu segui e depois eu fui depor, para contar o que é que aconteceu com meu pai. Quando eu estava perto da Bela Vista eu cruzei com os policiais. [...] **E me levaram na delegacia. E falaram para mim que eu é que tinha matado meu pai.** [...] E me prenderam. E eu falei que não tinha sido eu, e o policial disse que ouviu falar que tinha sido eu. Eu jamais faria isso com meu pai. Depois de seis meses eu saí. Quando eu voltei todo mundo já tinha ido embora. (BRASIL, CNV, 2014, v. II, p. 207, grifo meu).

O trecho destacado acima evidencia só mais um exemplo dessa violência, expulsão, remoção, intrusão e violação de direitos humanos sofridas pelo povo Guarani e por tantos outros, como os Akuntsu, Aparai, Apinajé, Canela, Enawewê-Nawê, Jamamadi, Juma, Kanoê, Makuxi, Oro Win, Pankararu, Potiguara, Surui Paiter, Tenharim, Uru-Eu-Wau-Wau, Wajãpi, Xocling, Xicrin Kayapó.

Ao avançar na análise da CNV, observa-se a parceria entre os países Brasil e Paraguai – ambos sob tutela de governos ditatoriais nos períodos investigados –, a fim de construir uma usina binacional que usasse o Rio Prata de modo que beneficiassem as duas nações. Em 1973, os representantes dos dois países assinaram o Tratado de Itaipu. Entretanto, para que a usina fosse construída, houve a inundação de 135 mil hectares e também a desapropriação de milhares de terras indígenas concedidas através de fraudes cometidas pelos órgãos responsáveis pelas emissões desses documentos. Uns dos povos indígenas mais prejudicados com essas ações foram os Guaranis, que tiveram parte de sua população dizimada por terem contato com agrotóxicos e surtos de malária.

O povo Guarani recorreu ao Banco Mundial (responsável por financiar a Usina) para denunciar todos os abusos nos quais eles eram submetidos. No documento, o diretor



jurídico da UHE, Clóvis Ferro Costa, relata: “[...] de outro, é evidente que o relatório sobre o qual se baseou Itaipu não é veraz. [...] Dessa maneira, ao invés de Itaipu ter sido generosa, provavelmente terá subtraído muita área aos indígenas. [...]” (BRASIL, CNV, 2014, vol. II: p. 219-220).

Além das fraudes contra os Guaranis, permanecem as ações negativas que a construção de Itaipu teve contra os grupos da etnia.

Por esta razão, “coube à Comissão Nacional da Verdade trazer o assunto à luz do dia e apontar à sociedade que os índios no Brasil também foram atingidos pela violência do Estado” (BRASIL, CNV, 2014, v. II, p. 206).

4 CONCLUSÃO

Através da leitura do relatório da Comissão Nacional da Verdade foi possível constatar a grave violação aos direitos humanos dos povos indígenas durante a Ditadura Militar, fato esse apresentado anteriormente com inúmeras evidências. É notável a presença do Estado, seus representantes e militares nas ações de violações ao direito da liberdade de expressão, que durante o regime militar era muito limitado, ou quase extinto. Para Moreira (2017), “o relatório da CNV evidencia um programa de etnocídio com o objetivo de eliminar os obstáculos aos interesses do Estado, fazendo uso de armas de fogo para oprimir grupos indígenas.”

É importante destacar que alguns representantes militares reconheceram que houve durante a Ditadura Militar várias violações aos direitos indígenas sobre o argumento de que era necessário para que o Brasil se tornasse um país desenvolvido, e que todas as “medidas” adotadas pelo Governo eram necessárias. “Essa farsa desenvolvimentista que se deu no período da ditadura militar brasileira enaltecia uma ocupação das terras indígenas e a consequência disso era a violação de seus corpos.” (SOUZA, 2018. p. 357)

Vale destacar que houve por parte do Estado brasileiro sob lideranças dos militares uma forte ação contra a população e uma forte política de omissão, pois o Serviço de Proteção aos Índios (SPI) que foi substituído por a Funai eram órgãos públicos que é administrado pelo Estado. Os órgãos que deveriam proteger os povos indígenas recebiam recursos para liberarem a apropriação de terras indígenas ou seja a corrupção de funcionários era algo que estava fora do controle.

Diante de todo esforço para extinguir a população indígena eles resistiram e permanecem com fortes lembranças de um passado recente da história brasileira, um passado presente na mente de muitos indígenas. Desse modo, deve haver reparação das terras que foram esbulhadas, esse ato sem dúvida seria um marco para a justiça de transição.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Câmara dos Deputados. Comissão parlamentar de inquérito destinada a apurar denúncias relativas à invasão de reservas indígenas e avaliar o sistema de medidas desenvolvidas, no sentido de resguardar a fixação de grupos indígenas nos respectivos “habitats”. **Depoimento de Padre Antônio Iasi Júnior à CPI do Índio em 1977**. Disponível em: <<http://comissaodaverdade.al.sp.gov.br/relatorio/tomo-i/downloads/CPI-1977-depoimento-Padre-Antonio-Iasi-Jr.pdf>>. Acesso em: 20 dez. 2022.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **Relatório**: textos temáticos. Brasília, 2014.



BRASIL. Ministério do Interior. Confidencial. **Fundação Nacional do Índio**. 1972. Disponível em: <https://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=BMN_ArquivoNacional&hf=armazemmemoria.com.br&pagfis=61972> Acesso em: 28 dez. 2022.

DOCKHORN, Gilvan Veiga; NUNES, João Paulo Avelãs; KONRAD, Diorge Alceno (orgs.). **Brasil e Portugal: ditaduras e transições para a democracia**. Santa Maria - RS: Ed. UFSM; Coimbra: Universidade de Coimbra, 2020. 1 e-book. Disponível em: <https://editoraufsm.com.br/downloadable/download/linkSample/link_id/32/>. Acesso em: 07 dez. 2022.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Centauro, 2006.

MOREIRA, Maria Geralda Almeida. Índios e militares no século XX: a invisibilidade do caos humano nas fronteiras. **Albuquerque**: revista de história. vol. 9, n.º 18. jul.-dez. de 2017, p. 65-84. Disponível em: <<https://periodicos.ufms.br/index.php/AlbRHis/article/view/5776>>. Acesso em: 15 dez. 2022.

RIBEIRO, Darcy. **Os índios e a civilização**: a integração das populações indígenas no Brasil moderno. São Paulo: Círculo do Livro, 1985. Disponível em: <<https://acervo.socioambiental.org/index.php/acervo/livros/os-indios-e-civilizacao-integracao-das-populacoes-indigenas-no-brasil-moderno-2a-ed>>. Acesso em: 06 dez. 2022.

SOUZA, Jheuren Karoline Costa de. Mulheres indígenas e ditadura militar brasileira. **Espaço Ameríndio**, Porto Alegre, v. 12, n. 2, p. 343-363, jul./dez. 2018. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/EspacoAmerindio/article/view/83445>>. Acesso em 14 dez. 2022.

TRINIDAD, Carlos Benítez. A questão indígena sob a ditadura militar: do imaginar ao dominar. **Anuário Antropológico**, v.43 n.1, 2018, p. 257-284. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/anuarioantropologico/article/view/9318>>. Acesso em: 15 dez. 2022.

VALENTE, Rubens. **Os fuzis e as flechas**: história de sangue e resistência indígena na ditadura. São Paulo: Companhia das Letras, 2017. Disponível em: <https://www2.unifap.br/poscult/files/2018/08/VALENTE_Os_Fuzis_e_as_Flechas_-_Historia_de_sangue_e_resis.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2022.